LEI Nº 4.327, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2006.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 31 / 12 / 06

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR EM 15% (QUINZE POR CENTO) O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento vigente (2006), no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas-PA, 31 de dezembro de 2006.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Hermandes Espíndola Margalho
PROCURADOR GERAL